|  |  |
| --- | --- |
| **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP** | |
| O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação , bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. | |
| **Dados do Processo** | |
| Órgão Responsável pela Contratação: | IF Sertão-PE |
| Objeto: | Contratação de Fundação de Apoio para dar suporte na execução do Projeto Implementação do Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco que objetiva contribuir com o fortalecimento institucional de cinco comunidades quilombola localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco por meio da implementação de seus Cadastros Ambientais Rurais (CAR). |
| N°do Processo: | 23302.000391.2020-15 |

|  |
| --- |
| **NECESSIDADE** |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**  **Embasamento :** O Estado de Pernambuco possui, atualmente, 199 Comunidades Remanescentes de Quilombo (CRQ) reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, o que o torna o quinto estado do país em número dessas comunidades. Dentre elas, somente duas possuem os títulos de suas áreas de ocupação tradicional emitidos por órgãos oficiais, Conceição das Crioulas (Município de Salgueiro) e Castainho (Município de Garanhuns). A quase totalidade das comunidades quilombolas pernambucanas vive, portanto, ao lado de outras, essa específica forma de violação de seus históricos direitos territoriais, a elas garantida pelos Art. 68º dos Atos e Dispositivos Constitucionais Transitórios e pelo Decreto 4.887/2003, os quais estabelecem os procedimentos administrativos de identificação, delimitação, titulação e demarcação dos territórios quilombolas através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e institutos estaduais. Desse modo, boa parte das comunidades quilombolas pernambucanas vivem em território sob disputa judicial ou somente obteve seu direito territorial por meio da compra e/ou residência tradicional em áreas deixadas pelos seus ancestrais. Configuram-se no estado, assim, diferentes formas de ocupação e de relacionamento das CRQ com seus territórios. Desde que se estabeleceu o Novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012), alguns estados no país realizaram o cadastramento das CRQ em seus territórios no formato “pequenos agricultores rurais”, o que redundou em incoerências e indeferimentos por parte do Serviço Florestal Brasileiro do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFB/MAPA), inclusive com a necessidade de que alguns Cadastros fossem totalmente refeitos. Há situações similares no Estado de Pernambuco, devido seja à existência de históricos conflitos e disputas territoriais seja à falta de pleno entendimento e conhecimento do CAR por parte das próprias CRQ. Ao dar implementação aos CAR de áreas de ocupação coletiva e tradicional quilombola no estado este projeto certamente contribuirá na superação dessa situação, pois o pleno funcionamento desse Cadastro, tendo como elemento central a aplicação do Módulo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) , permite o correto mapeamento das formas de ocupação, evidenciando áreas de relevante interesse para conservação e preservação ambiental, áreas que necessitem de recuperação ambiental, bem como aquelas imprescindíveis para a manutenção da cultura material e imaterial das CRQ pernambucanas.  Dessa forma, o IF SERTÃO -PE, com o objetivo de executar as ações estabelecidas no projeto de implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em cinco comunidades quilombolas localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco através da constituição de equipes locais de Agentes Agroambientais Quilombola (AAQ), num processo em que serão também realizadas, com outros membros dessas comunidades, oficinas dedicadas ao desenvolvimento de temas e produtos fundamentais aos seus futuros Planos de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ) e, assim, ao fortalecimento institucional dessas comunidades, a instituição através da Pró-Reitorias de Extensão e Cultura pretende celebrar contrato junto a Fundação de Apoio visando o suporte na gestão administrativa e financeira para o desenvolvimento do projeto “Implementação do Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco” no que tange a aquisição de materiais de consumo,bens permanentes e serviços gráficos conforme orçamento detalhado anexo ao projeto. Entende-se que, a utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que os envolvidos, docentes e pesquisadores, foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, contratação de serviços, contabilidade e prestação de contas.  Atualmente IF SERTÃO-PE, regulamentou através da Resolução nº. 06/2019 do Conselho Superior - CONSUP, aprovada em 11 de Fevereiro de 2019, as normas que disciplinam o relacionamento entre as fundações de apoio e a instituição, previstas na Lei n◦. 8.958/1994 que fixa os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de projetos acadêmicos desenvolvidos com o apoio de fundações e que demandam recursos financeiros.  **NORMATIVO**:  Lei n◦ .8.666/93 Art. 24, XIII  Lei n◦. 8.958/94  Lei n◦. 10.973/04  Resolução n◦. 06/19 – Consup  Decreto n◦. 7423/10  Lei n◦. 13243/16  In n◦. 40/2020  Súmula TCU n◦. 250 |
| **2. ÁREA REQUISITANTE:**  Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEXT |
| **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**  Tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;  Deter inquestionável reputação ético-profissional e não ter fins lucrativos;  Execução direta do objeto pelo contratado;  Haver nexo entre o objeto e a finalidade institucional da futura entidade a ser contratada;  Comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação;  Os serviços em questão não são de natureza continuada;  Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade;  A vigência do contrato será de 5 meses e estará vinculada à execução do cronograma econômico-financeiro deste projeto. |

|  |
| --- |
| **SOLUÇÃO** |
| 4**. LEVANTAMENTO DE MERCADO**:  O projeto tem como objetivo contribuir com o fortalecimento institucional de cinco comunidades quilombolas localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco por meio da implementação de seus Cadastros Ambientais Rurais (CAR) . Trata-se este, conforme a Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro), de um dispositivo fundamental à regularização das propriedades e posses rurais e, embora já existente em todas essas comunidades, carecem ainda de equipe locais de Agentes Agroambientais Quilombola (AAQ) capazes de permanente produção, alimentação e monitoramento de informações vitais aos sistemas e mecanismos de cadastramento ambiental de imóveis rurais e recuperação de passivos ambientais. O projeto sera realizado em duas etapas fundamentais, dedicadas respectivamente, à formação da equipe de AAQ responsável por ser referência técnico operacional na implementação dos CAR de cada comunidade e em ao fortalecimento institucional dessas comunidades visando sua gestão territorial e ambiental autônoma.  Para formar 25 AAQ - Agentes Agroambientais Quilombola (cinco em cada uma das cinco comunidades participantes), realizar oficinas de apoio ao fortalecimento institucional, em cujo contexto devem ser ofertadas formação preliminar em Protocolo de Consulta e desenvolvimento de Cartografias Sociais/Mapas Cognitivos; estabelecer monitoramentos locais de suas ações, verifica-se que a forma mais efetiva para o desenvolvimento do projeto que foi pactuado através da emenda parlamentar nª 12180019 recursos orçamentários visando o fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado de Pernambuco, no valor de R$ 120.000,00 ( Cento e vinte mil reais) é a contratação através de Dispensa de Fundação de Apoio de acordo com o Disposto no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993  *Art. 24. É dispensável a licitação:*  *(...)*  *XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins lucrativos.*  E ainda, o art. 1º da Lei nº 8.958, de 1994:  *Art. 1o As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade Firefox https://sapiens.agu.gov.br/documento/426721711 1 of 6 19/05/2020 11:58 de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)*  É nessa mesma linha que outras Instituições estão atuando no desenvolvimento de seus projetos de inovação tecnológica. |
| **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**  Trata-se de licitação para contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo e financeiro necessários à execução do Projeto Implementação do Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco que objetiva contribuir com o fortalecimento institucional de cinco comunidades quilombola localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco por meio da implementação de seus Cadastros Ambientais Rurais (CAR), pactuado através da emenda parlamentar nª 12180019.  Será desenvolvido pelo IF SERTÃO-PE, através da Pró-Reitoria de Extensão em parceria com Executiva de Pernambuco da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco (Ceacq) um Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco que tem como objetivo contribuir com o fortalecimento institucional de cinco comunidades quilombolas localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco por meio da implementação de seus Cadastros Ambientais Rurais (CAR).  Com início previsto para Janeiro de 2021 e término previsto para Maio de 2021.  É nesse cenário, que a contratação da Fundação de Apoio se mostra econômica e efetivamente viável agregando valor e ampliando as chances de sucesso na realização do projeto no sertão de Pernambuco .  Para a realização da gestão administrativa e financeira de recursos para o desenvolvimento do projeto, o IF Sertão espera as seguintes contratações por parte da fundação de apoio : |
| 6. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**: *.*  Foi elaborada uma planilha detalhada com as demandas de materiais e serviços necessários para o desenvolvimento do projeto. |
| 7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**  R$ 120.000,00 |
| 8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**  O suporte administrativo e financeiro na execução do projeto “Implementação do Cadastro Ambiental Rural e Apoio ao Fortalecimento Institucional de Comunidades Quilombolas em Pernambuco que objetiva contribuir com o fortalecimento institucional de cinco comunidades quilombola localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco por meio da implementação de seus Cadastros Ambientais Rurais (CAR)” pactuado através de emenda parlamentar será parcelado considerando o cronograma de execução aprovado. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **AÇÕES** | **MÊS** | | | | | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | | Ação 1 | X |  |  |  |  | | Ação 2 | X | X |  |  |  | | Ação 3 |  | X | X |  |  | | Ação 4 |  |  | X | X |  | | Ação 5 |  |  |  | X | X | | Ação 6 |  |  |  | X | X | | Ação 7 |  |  |  |  | X | |
| 9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**:    Registra-se que haverá outras contratações correlatas para fins de atendimento pleno ao projeto. Dentre elas podemos citar:   * 1 - Disponibilidade de combustível para atendimento das finalidades das ações como contrapartida do IF SERTÃO-PE * 2 - Aquisição de materiais de insumos,equipamentos sob responsabilidade da Fundação contratada e com a supervisão do Coordenador do Projeto: |
| 10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**  Considerando a essência do projeto a ser desenvolvido, facilmente podemos identificar o alinhamento dele com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) do IF Sertão-PE.  De início, entende-se que a emenda parlamentar 12180019 ,está diretamente ligada com a Missão, Visão e Valores Institucionais:   * **MISSÃO:** Promover a educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão, para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável. [Grifo nosso] * **VISÃO:** Consolidar-se como uma instituição pública de qualidade, buscando a excelência e o reconhecimento pela sociedade como agente de transformação.[Grifo nosso] * **VALORES:**    + **Compromisso Social:** Pautado em ações de desenvolvimento e apoio a programas de qualidade de vida e sustentabilidade, buscando sempre a troca de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a população.   + **Ética:** Pautada na atuação com comprometimento, cooperação, profissionalismo, flexibilidade e respeito, valorizando os princípios morais e comportamentais na condução de ações institucionais.   + **Transparência:** Pautada na publicidade de informações acessíveis e atuais, que possibilitem a participação popular no controle e proposições de melhoria dos serviços ofertados.   + **Valorização:** do ser humano Pautada na dignidade, democracia e imparcialidade, por uma educação inclusiva, libertadora e mais sensível à convivência e a empatia.   Dentro do PDI 2019-2023 do IF Sertão-PE, foram definidos os indicadores de desempenho, com seus respectivos objetivos, que serviram de base para o controle e gerenciamento das ações e, consequentemente, o alcance dos objetivos e finalidades Institucionais. Nesse cenário, na perspectiva “ORÇAMENTO” foi traçado o objetivo 02 – Buscar a captação de créditos orçamentários adicionais” que apresenta, dentre outras, a iniciativa **T03 “Estabelecer parceria com fundação de apoio a projetos institucionais”**  Navegando ainda nos objetivos e iniciativas, podemos ainda notar as relações diretas e indiretas dessa contratação para o fomento das metas institucionais:   * O09 – Ampliar as parcerias nacionais e internacionais   + T02 – Firmar novas parcerias nacionais (exceto estágio) * O11 – Fortalecer a imagem e a identidade institucional   + T02 – Realização de eventos (que contemplem a comunidade interna e externa) * O16 – Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas   + T03 – Promoção de ações junto a comunidades tradicionais e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social |

|  |
| --- |
| **PLANEJAMENTO** |
| **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**  **Resultados esperados com a execução do projeto:**  O Estado de Pernambuco possui, atualmente, 199 Comunidades Remanescentes de Quilombo (CRQ) reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares, o que o torna o quinto estado do país em número dessas comunidades. Dentre elas, somente duas possuem os títulos de suas áreas de ocupação tradicional emitidos por órgãos oficiais, Conceição das Crioulas (Município de Salgueiro) e Castainho (Município de Garanhuns), com a contratação da fundação de apoio pelo IF SERTÃO-PE, será possível a execução do projeto que visa implementar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) em cinco comunidades quilombolas localizadas no Sertão do Estado de Pernambuco através da constituição de equipes locais de Agentes Agroambientais Quilombola (AAQ). Este projeto contribuirá na superação das incoerências e históricos conflitos de disputas territoriais. Pois o pleno funcionamento desse Cadastro, tendo como elemento central a aplicação do Módulo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) , permitirá o correto mapeamento das formas de ocupação, evidenciando áreas de relevante interesse para conservação e preservação ambiental, áreas que necessitem de recuperação ambiental, bem como aquelas imprescindíveis para a manutenção da cultura material e imaterial das CRQ pernambucanas. |
| 12**. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**:     * mobilização das comunidades definidas pelos parceiros do projeto como o intuito de apresentar as demandas e objetivos gerais e específicos do projeto. |
| **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**  Permitir o correto mapeamento das formas de ocupação, evidenciando áreas de relevante interesse para conservação e preservação ambiental, áreas que necessitem de recuperação ambiental, bem como aquelas imprescindíveis para a manutenção da cultura material e imaterial das CRQ pernambucanas. |

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** |
| ( x ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.  ( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável**esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. |